



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1020/2017

Data: 14/06/2017 Folhas: _____

Rubrica: _____

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ
N.º 02/2018, PARA PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CUSTÓDIA, INDEXAÇÃO CONTÍNUA,
DIGITALIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE
DOCUMENTOS IMPRESSOS, CELEBRADO
ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A
EMPRESA GRM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sra **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN-RJ n.º 21.039 – ENF**, e pela Primeira Tesoureira, Sra **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN-RJ n.º 9254-TE-IR**, ambas empossadas pela **Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017**, de outro lado, **GRM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.316.273/0001-99, com sede na Estrada do Barro Vermelho, 1593 A-1651- Colégio – RJ, CEP: 21.540-502, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado por **RONALDO DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 2473496 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 175.076.777-53, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 1020/2017**, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para renovação de prazo constantes do **Contrato COREN/RJ n.º 02/2018** e seus termos aditivos posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

anf.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência prevista na **Cláusula Segunda do Contrato nº 02/2018 - COREN/RJ celebrado em 01 de março de 2018**, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de custódia e indexação contínua, digitalização e higienização de documentos impressos para o Coren/RJ e suas subseções, e prorrogado por meio de seu primeiro termo aditivo, para que o mesmo passe a vigorar imediatamente após a sua celebração.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de **01 de março de 2019 até 01 de março de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, **exercício 2019**, no Elemento de Despesa: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.054 – Serviços de Gestão e Custódia de Documentos**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do **Contrato COREN/RJ Nº 02/2018** celebrado em 20 de fevereiro de 2018 no que for compatível com este **Primeiro Termo Aditivo**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

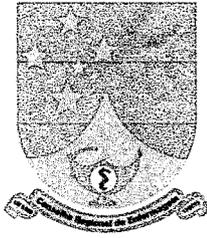
Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do Coren/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

anf.  

Coren[®]

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

totalizando o valor total do Contrato o valor estimado de R\$ 297.783,07 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e três reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 02/2018 e 1º Termo Aditivo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESNECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO APOSTILAMENTO

A publicação do presente apostilamento fica dispensada nos termos do § 8.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2019.

Ana Lucia S. Souza
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN RJ
Maria Lucia de Jesus Machado
Primeira Tesoureira
COREN RJ 9.254 .TE
Ronaldo Rocha
Diretor Presidente
GRM Gestão Documental Ltda.

[Assinatura]
GRM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA
CNPJ: 07.316.273/0001-99

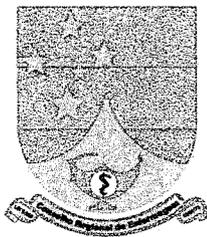
TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 02/2018, QUE PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA, INDEZAÇÃO CONTÍNUA, DIGITALIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE DOCUMENTOS IMPRESSOS, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA GRM GESTÃO DOCUMENTAL (PROCESSO Nº 1020/2017).

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 21.039 - ENF**, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ n.º 9254-TE-IR**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017**, de outro lado a **GRM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.316.273/0001-99, com sede na Estrada do Barro Vermelho, 1593-A- Colégio – RJ, CEP: 21.540-501, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado por **RONALDO DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 2473496 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 175.076.777-53, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 1020/2017, e se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **apostilamento** para inclusão da cláusula sétima no 1º Termo Aditivo ao Contrato COREN/RJ n.º 02/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da cláusula sétima ao 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 02/2018 celebrado em 22/02/2019, no sentido de acrescentar as informações a seguir, passando as cláusulas a terem a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado mensal do contrato é R\$12.815,25 (doze mil oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) por demanda, totalizando-se R\$ 153.783,27 (cento e cinquenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) no ano, e

anf.

JH

1



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1020/2017

Data: 14/06/2017 Folhas: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019.

Ana Lucia T. Fonseca
ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Maria Lucia Tanajura Machado
MARIA LUCIA TANAJURA MACHADO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

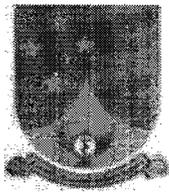
Ronaldo Rocha
GRM GESTAO DOCUMENTAL LTDA

Ronaldo Rocha
Diretor Presidente
GRM Gestão Documental Ltda.

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF: 072.899.476-62
RG: 12.696.650

CPF:
RG:



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 172/2016

Data: 03/02/2016

Folhas:

Rubrica:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN/RJ E A EMPRESA ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA ME (PROCESSO Nº 172/2016).

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a ANA LUCIA TELLES FONSECA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9254-TE-IR, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017**, de outro lado a empresa **ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.306.489/0001-31 situada na Praça Tiradentes, N.º 10 sala 3201 – Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP:20.060-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LAVINIA PROCÓPIO DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 28.037.055-2 expedido pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 138.736.867-24, residente e domiciliada na cidade de Niterói/RJ, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 172/2016, e se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, ainda, o Termo de Referência que passa ser parte integrante do presente e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato COREN/RJ nº 01/2018, celebrado em 15 de janeiro de 2018, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, medicina ocupacional descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato Coren/RJ nº 01/2018 e reajuste do preço estimado mensal do contrato para **R\$ 9.532,76** (nove mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) por demanda, totalizando-se **R\$ 114.393,18** (cento e quatorze mil trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos) no ano, derivado da variação do Índice Geral de Preços – IGP-10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações deste Primeiro Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022** – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

Fonte de Recurso: Próprio

Nota de Empenho:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo entra em vigor na data de **15 de janeiro de 2019, e terá vigência até 14 de janeiro de 2020.**

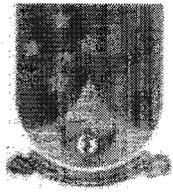
CLÁUSULA QUARTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ nº 01/2018, celebrado em 15/01/2018, no que forem compatíveis com este Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.





Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 172/2016

Data: 03/02/2016

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2019.


MARIA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem
do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA ME

EMPRESA